NÚMERO

LEI Nº 3.611 DE 26/09/2003

CRIA CARGO E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas que serão destinadas para obter melhores condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, dando possibilidade na manutenção do Pronto Atendimento - PA, sendo os seguintes:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
ENFERMEIRO	02	1.326,34	40
AUXILIAR ENFERMAGEM	04	654,58	40
AUXILIAR DE SUPORTE DO PRONTO ATENDIMENTO	04	654,58	40

Art. 2º - As vagas constante neste Projeto deverão ser preenchidas por pessoas concursadas, seguindo a ordem de classificação do último concurso público para as determinadas áreas.

Art. 3º - As vagas criadas no Art. 1. não preenchidas na forma do Art. 2., poderão ser preenchidas em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 3.038/99.

Art. 4º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração